ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA, REALIZADA NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Plenário Vereador Euridemá Alves Pereira, da Câmara Municipal de Candiba, às horas regimentais, realizou-se sessão ordinária, em conformidade com o artigo 182 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Estiveram presentes os Senhores Vereadores: Aleci Moura Silva, Ivailton da Silva Rocha, Carlito Anacleto Rodrigues, Noélio de Souza Bebé, Manoel Messias da Silva, Marcos Vane Santos Farias, Eliane Moreira Cardoso da Silva, Laudelino Rodrigues da Silva e Ismael Domingos Andrade da Silva Amaral. A sessão foi declarada aberta pelo Senhor Presidente, que determinou a leitura da ata da sessão anterior, realizada em dezessete de novembro de dois mil e vinte e cinco, sendo a mesma lida, votada e aprovada. Em seguida, foi realizada a leitura integral do Parecer nº 014/2025 da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas, referente à Prestação de Contas Anual do Município de Candiba, Estado da Bahia, correspondente ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Senhor Reginaldo Martins Prado, manifestando-se a Comissão pela aprovação das referidas contas. Atendendo solicitação do Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas, Vereador Ivailton da Silva Rocha, foi concedido espaço na Tribuna Livre na condição de parecerista ao advogado Eunadson Donato de Barros, conforme artigo 327 do Regimento Interno. Usando a tribuna, o advogado discorreu sobre as emendas apresentadas pela Vereadora Eliane Moreira Cardoso da Silva ao PPA e à LOA, protocoladas na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas, apontando inconsistências nas emendas ao PPA. Ressaltou que gestores e agentes públicos não podem se afastar das leis e devem observá-las com primazia. Afirmou que a lei representa uma limitação do poder do Estado, abordando os direitos de petição, o direito ao vale-transporte previsto em lei e a obrigação do Poder Público de elaborar plano de carreira de forma colegiada. Destacou ainda que o Projeto do PPA não comporta emendas nem do Presidente da Comissão nem de Vereadores, segundo o artigo 41, §1º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que veda aumento de despesa em projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, mencionando também o art. 96, §§3º e 4º. Quanto à emenda à LOA apresentada pela Vereadora Eliane, afirmou que também apresenta vícios, citando literalmente o §2º do artigo 41 da Lei Orgânica, reforçando que tais mecanismos destinam-se ao controle de gastos públicos, e que a Lei Orgânica segue os princípios das Constituições Federal e Estadual. Concluiu afirmando que, em seu entendimento, o atendimento ao solicitado violaria regras da Lei Orgânica. A Vereadora Eliane Moreira Cardoso da Silva solicitou ao Presidente da Casa o uso da Tribuna Livre para a advogada Mariana Andrade de Queiroz, pedido que foi atendido. Em seu pronunciamento, a advogada abordou as principais demandas dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Candiba, mencionando direitos previstos em legislação federal e comentando a tramitação das emendas ao PPA e à LOA que visam melhorias estruturais, funcionais e remuneratórias para esses profissionais, defendendo a legalidade e os estudos realizados na elaboração das emendas, em conjunto com a Vereadora autora. **Ordem do Dia:** Foi submetido à segunda discussão e votação o Projeto de Lei nº 18/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, Prefeito

Reginaldo Martins Prado, que "Dispõe sobre a Política e o Plano Municipal de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Candiba, seus instrumentos, e dá outras providências". O projeto foi discutido, votado e aprovado por unanimidade. Prosseguindo, o Presidente da Casa determinou a leitura do Parecer nº 15/2025 da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas, referente às emendas apresentadas pela Vereadora Eliane Moreira Cardoso da Silva ao Projeto de Lei nº 12, de 28 de agosto de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Candiba para o exercício financeiro de 2026", bem como ao Projeto de Lei nº 13, de 28 de agosto de 2025, que "Institui o Plano Plurianual para o período de 2026-2029 e dá outras providências". O Presidente da Comissão apontou inconsistências nas emendas e, por essas razões, opinou pela rejeição. Já o Relator, Vereador Laudelino Rodrigues da Silva, e a Secretária da Comissão, Vereadora Eliane Moreira Cardoso da Silva, manifestaram-se pela aprovação. Em seguida, o Presidente da Casa colocou em votação as emendas aos Projetos de Lei nº 13/2025 e nº 12/2025. A autora das emendas, Vereadora Eliane Moreira Cardoso da Silva, voltou a defender a necessidade de incluir no PPA ações voltadas à valorização dos ACS e ACE, ressaltando a importância desses profissionais para o fortalecimento da Atenção Básica e da Vigilância em Saúde. Destacou a necessidade de garantir piso salarial nacional atualizado anualmente, criar programas permanentes de capacitação, instituir Plano de Carreira, Cargos e Salários, promover o uso de tecnologias digitais e incentivar a participação dos agentes nos Conselhos Municipais de Saúde, defendendo tais medidas como investimentos estratégicos na saúde pública. As emendas foram rejeitadas por seis votos contrários e dois votos favoráveis. Na sequência, foram submetidos à votação o Projeto de Lei nº 13/2025, que "Institui o Plano Plurianual para o período de 2026-2029", e o Projeto de Lei nº 12/2025, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Candiba para o exercício financeiro de 2026", sendo ambos aprovados de forma unânime. Ficou definida para a próxima sessão a votação secreta da Prestação de Contas Anual do Município de Candiba, Estado da Bahia, referente ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do gestor Reginaldo Martins Prado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, Carlito Anacleto Rodrigues, Secretário da Câmara, lavrei a presente ata, que, após lida, votada e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, por mim e pelos demais Vereadores presentes.